



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4522/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA FEMIB, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.

Data da Norma

09/11/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 292/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.522, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.874/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

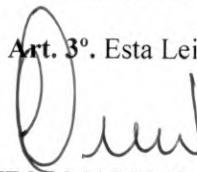
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, com a seguinte classificação:

050100	FUNDAÇÃO FEMIB	
12.364.0145.2118.0000	– Manutenção da Fundação	
(001)	3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 150.000,00
(002)	3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
(005)	3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, com a seguinte classificação:

050100	FUNDAÇÃO FEMIB	
12.364.0145.2118.0000	- Manutenção da Fundação	
(007)	- 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações	R\$ 300.000,00

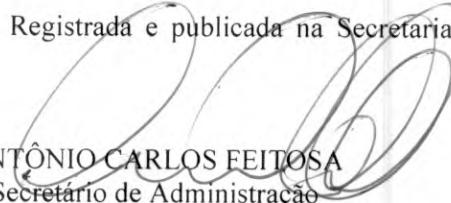
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CRISTINÁ MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 09 de novembro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50